CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2669
18 / 06 / 2013
RUBRICA Bruna F.
FOLHAS

MENSAGEM/536

Rio Grande, 17 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 065, que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 12.000,00.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo cobrir despesas com obrigações tributárias e contributivas ou patronais, geradas pela contratação de equipe técnica para atuar no Projeto ACESSUAS – TRABALHO: 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 01 Motorista e 03 Educadores Sociais.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 065 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 12.000,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0141 – Geração de Trabalho e Renda Alternativa
2548 – Acessuas - Trabalho
3.3.9.0.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
3.1.9.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando cobrir despesas com obrigações tributárias e contributivas ou patronais, geradas pela contratação de equipe técnica para atuar no Projeto ACESSUAS - TRABALHO, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme segue:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0141 – Geração de Trabalho e Renda Alternativa
2548 – Acessuas - Trabalho
3.3.9.0.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (recurso 1782)(3578).....R$ 8.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (recurso 1782)(3579).....R$ 4.000,00

Total..... R$12.000,00

Art. 3º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, Superávit do recurso **1782 – ACESSUAS – TRABALHO** no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme Ofício 116/SMF/U.C./2013, datado de 24 de maio de 2013, e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de junho de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 116/SMF/U.C./2013

Rio Grande, RS, 24 de maio de 2013

Senhora Secretária,

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2012 dos seguintes recursos da SMCAS, como segue:

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
1782	44257-7	R$ 262.275,33	R$ 0,00	R$ 262.275,33
1754	39095-X	R$ 93.964,79	R$ 82.828,05	R$ 11.136,74
1072		R$ 695.365,64	R$ 94.665,39	R$ 600.700,25
1703	040796690-6	R$ 84.060,38	R$ 2.881,62	R$ 81.178,06

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maximira Simões Pedroso
Contadora
CRC-RS 053735/0-5

Paulo Roberto Loreiro Garcia
Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda
CPF: 190.604.590/91

Ilma Srª.

Maria Cristina Juliano

M.D. Secretária da Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social

Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 2669/13 **TIPO/Nº:** PLE 65/13

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador José Antônio da Silva** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador Dirnei da Motta Greque (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador Jair Rizzo** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques
(X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de JUNHO de 2013.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2669/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiaginho

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 25 de 06 de 20 13

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 25 de 06 de 2013

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

(X) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 25 de 06 de 20 13

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO**.....2669/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..25.... de ..06..... de 2013

.....
Presidente

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0731/13
Proc. 2669/2013

Rio Grande, 08 de julho de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 065 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Acresce elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.292, de 28/08/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 12.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 12.000,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0141 – Geração de Trabalho e Renda Alternativa
2548 – Acessuas - Trabalho
3.3.9.0.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
3.1.9.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando cobrir despesas com obrigações tributárias e contributivas ou patronais, geradas pela contratação de equipe técnica para atuar no Projeto ACESSUAS - TRABALHO, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0141 – Geração de Trabalho e Renda Alternativa
2548 – Acessuas - Trabalho
3.3.9.0.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (recurso 1782)(3578).....R$ 8.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (recurso 1782)(3579).....R$ 4.000,00

Total.....
R$12.000,00

Art. 3º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, Superávit do recurso **1782 – ACESSUAS – TRABALHO** no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme Ofício 116/SMF/U.C./2013, datado de 24 de maio de 2013, e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.419 DE 08 DE JULHO DE 2013.

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 12.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0141 – Geração de Trabalho e Renda Alternativa
2548 – Acessuas - Trabalho
3.3.9.0.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
3.1.9.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando cobrir despesas com obrigações tributárias e contributivas ou patronais, geradas pela contratação de

equipe técnica para atuar no Projeto ACESSUAS - TRABALHO, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme segue:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0141 – Geração de Trabalho e Renda Alternativa
2548 – Acessuas - Trabalho
3.3.9.0.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (recurso 1782)(3578).....R$ 8.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (recurso 1782)(3579).....R$ 4.000,00

Total..... R$12.000,00

Art. 3º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, Superávit do recurso **1782 – ACESSUAS – TRABALHO** no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme Ofício 116/SMF/U.C./2013, datado de 24 de maio de 2013, e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 08 de julho de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9026

PROCESSO Nº 2669/13

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	ALBERTO AMARAL ALFÁRO	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	PETTER BOTELHO	✓		
9	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	—		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FEREIRA	—		
16	Claudio José Esperon	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	—		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
03.07.13	RESULTADO: aprovado	16		